



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 6275/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS comunica aos interessados que está aberto o Chamamento Público nº. 005/2026 destinado ao credenciamento de laboratórios para realização de análises laboratoriais necessárias ao Serviço de Inspeção Municipal deste Município. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº. 8.080/1990 e 8.142/1990; de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de laboratórios para a realização de análises laboratoriais em apoio ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS.

1.2. No credenciamento não há disputa entre empresas, pois o pagamento dos serviços será responsabilidade das agroindústrias registradas. O objetivo desse processo é credenciar laboratórios qualificados para a realização das análises necessárias à garantia da sanidade dos produtos de origem animal registrados no SIMSAP.

1.3. Os critérios constantes neste edital aplicam-se a qualquer laboratório, público ou privado, que realize análises ou ensaios necessários para dar suporte aos controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS.

1.4. O presente edital terá validade pelo prazo de 120 meses, ou até que seja alterado ou revogado.

1.5. Para a realização dos ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o laboratório deve adotar métodos oficiais, padronizados e validados pela autoridade competente, realizando no mínimo as seguintes análises com os seguintes preços médios, conforme segue:

TABELA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CREDENCIÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
01	Carne de aves – análises microbiológicas (Aeróbios Mesófilos, Clostridium perfringens, Escherichia coli, Salmonella spp. e Staphylococcus coagulase positiva)	Análise	673,58
02	Carne bovina, suína e outras – análises microbiológicas (Aeróbios Mesófilos, Clostridium perfringens, Escherichia coli, Salmonella spp. e Staphylococcus coagulase positiva)	Análise	446,30
03	Ovos – análises microbiológicas (Bolores e Leveduras, Enterobactérias e Salmonella spp.)	Análise	262,97
04	Pescados – análises microbiológicas e Histamina (Escherichia	Análise	1144,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MÉDIO (R\$)
	coli, Salmonella spp., Staphylococcus coagulase positiva e Histamina)		
05	Leite e derivados – análises microbiológicas (Aeróbios Mesófilos, Bacillus cereus, Bolors e Leveduras, Enterobactérias, Escherichia coli, Salmonella spp., Staphylococcus coagulase positiva e Enterotoxina Estafilocócica)	Análise	1142,69
06	Água – análises microbiológicas (Coliformes Totais e Escherichia coli)	Análise	210,46
07	Pesquisa de Listeria monocytogenes em produtos de origem animal	Análise	162,50
08	Água – análises físico-químicas (Cloretos, Turbidez e pH)	Análise	170,74
09	Carnes de aves, bovina, suína e outras – análises físico-químicas (Gordura Total, Nitrato, Nitrito, Proteínas e Umidade)	Análise	416,26
10	Leite e derivados – análises físico-químicas (Lipídios, Matéria Gordura no Extrato Seco, Proteínas e Umidade)	Análise	348,92
11	Pescados – análises físico-químicas (Bases Voláteis, Fósforo, Proteínas, Relação Umidade/Proteína, Umidade e pH)	Análise	447,15

Observações:

- Os valores acima constituem valores médios de referência obtidos mediante pesquisa de mercado realizado pela Administração Municipal.
- Os laboratórios credenciados poderão praticar valores diferentes aos valores médios de referência estabelecidos nesta tabela.
- A remuneração pelos serviços será realizada diretamente entre o estabelecimento registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e o laboratório contratado, sem qualquer participação financeira do Município.
- O credenciamento não gera direito à contratação, demanda mínima ou exclusividade aos laboratórios credenciados.
- Os laboratórios deverão encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal os laudos emitidos sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pela fiscalização municipal.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços **deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, no Setor de Protocolo, desta Prefeitura Municipal**, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 456, bairro Cidade Alta, nesta cidade, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital.
- Podem participar do credenciamento as empresas legalmente constituídas que atendam aos requisitos deste Edital e aos requisitos da última edição em vigor das normas da ABNT NBR ISO/IEC 17025 para análises microbiológicas.
- É vedada a participação dos interessados que estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações e débitos com a Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a. **Documento do Anexo I, devidamente preenchido e assinado;**
- b. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua a consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- d. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- g. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- l. **Alvará sanitário**, segundo legislação vigente, fornecido pelo órgão competente;
- m. **Certificado de Registro** do laboratório junto ao Conselho de Classe competente;
- n. **Certificado(s) de Responsabilidade Técnica** do(s) responsável(is) pelo laboratório;
- o. **Certificado de reconhecimento NBR ISO/IEC 17025**.

3.2 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade/vigência.

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Departamento de Compras e Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolo em substituição aos documentos exigidos neste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 - O credenciamento destina-se a atender às demandas das análises oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS.

4.2 - As amostras enviadas para análise oficial devem ser encaminhadas ao laboratório com formulário específico e devem estar lacradas e acondicionadas de acordo com a legislação vigente.

4.3 - As amostras utilizadas para contraprova ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte. A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao Serviço de Inspeção Municipal, observando-se as normas de segurança vigente.

4.4 - Em obediência ao relevante interesse público, o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnicas deverão estar isentos de envolvimento direto com atividades ligadas a produção ou a comercialização de insumos, produtos animais, alvos dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS.

5. DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes das análises oficiais são de responsabilidade dos estabelecimentos sob registro no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS, conforme normas vigentes.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

6.2. O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e a(s) credenciada(s) terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do mesmo, com possibilidade de renovação, conforme haja necessidade, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que o Chamamento esteja com prazo de validade vigente.

6.3. Na renovação devem ser apresentadas as certidões atualizadas que estiverem vencidas.

6.3 - Para adequação do proponente, hipótese em que concederá prazo razoável para a adoção das providências que entender necessárias, findo o qual realizará uma nova avaliação. O descumprimento dos prazos para atendimento às determinações, durante a análise do pedido de credenciamento, caracterizará desinteresse do laboratório e o consequente arquivamento do processo;

6.3.1 - Pela não adequação do proponente, hipótese em que notificará, justificando o indeferimento do credenciamento.

6.4 - O credenciamento será temporariamente suspenso quando:

- a. Houver solicitação formal do laboratório; ou
- b. Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos.

6.5 - O cancelamento do credenciamento, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa, ocorrerá quando:

- a. Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b. For cancelado a acreditação junto ao INMETRO; ou
- c. Por solicitação do laboratório, a qualquer tempo, protocolando uma declaração, justificando tal solicitação.

6.6- A rescisão das obrigações decorrentes deste credenciamento se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

6.7 – Serão fiscais da prestação de serviços as servidoras Bruna Rodrigues Willhelm e Lorena Lima Barbosa Guimarães.

6.8 - Não há garantia da quantidade de serviço que poderá ser prestada.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Em todas as fases do presente certame, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 164 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a autoridade superior competente, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.3. Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso, por fax ou e-mail, mas somente em original e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Arts. 164 a 168, da Lei 14.133/2021).

8 - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA:

8.1- Manter, durante toda a execução dos serviços deste credenciamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

8.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência dos serviços prestados sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

8.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da credenciada.

8.7 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução dos serviços.

8.8 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante.

8.9 – Durante toda a vigência do credenciamento, toda correspondência enviada pela credenciada ao contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

8.10 – Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste Chamamento Público.

9 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no Termo de Credenciamento.

9.2 – A Administração Municipal não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço prestado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As proponentes para participarem deste chamamento, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

10.2 - As despesas são variáveis de acordo com o tipo de amostra e o tipo de análise oficial solicitada. De acordo com norma em vigor, as matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

10.3 . Toda e qualquer retificação a este edital, terá a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

10.4 - Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na Av. Borges de Medeiros, nº 257, bairro Cidade Alta, e/ou pelo fone (51)3662-8415.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/XXXX

PROCESSO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
1. 1- CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM APOIO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	
Solicitamos CREDENCIAMENTO junto ao Edital nº ____/2026, que tem por finalidade credenciar laboratórios especializados para realização de análises laboratoriais destinadas aos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Santo Antônio da Patrulha/RS, declarando sob as penas da lei que: a) Disponibilizamos os serviços laboratoriais descritos na tabela abaixo, em conformidade com os valores máximos de referência estabelecidos pela Administração Municipal; b) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras; c) Qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento será imediatamente comunicado à Administração Municipal; d) Conhecemos integralmente os termos do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo; e) Não nos encontramos suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; f) Apresentaremos, em anexo ao presente requerimento, toda a documentação exigida para efetivação do credenciamento;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) Comprometemo-nos a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura



TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Ao laboratório _____, CNPJ _____,
_____, estabelecido na _____,
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra- assinado, fica CREDENCIADO perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Chamamento Público N°. _____ - Processo N°. _____, atendendo as seguintes condições para a prestação dos serviços:

1. Para a realização dos ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o laboratório deve adotar métodos oficiais, padronizados e validados pela autoridade competente;
2. O credenciamento destina-se a atender às demandas das análises oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS;
3. As amostras enviadas para análise oficial devem ser encaminhadas ao laboratório com formulário específico e devem estar lacradas e acondicionadas de acordo com a legislação vigente;
4. As amostras utilizadas para contraprova ficarão sob a guarda do respectivo laboratório credenciado, pelas quais serão responsáveis e as manterão lacradas e invioladas até a autorização de uso ou descarte. A destinação final será de responsabilidade do laboratório, mediante comunicação ao Serviço de Inspeção Municipal, observando-se as normas de segurança vigente e
5. Em obediência ao relevante interesse público, o laboratório, seus proprietários e suas equipes técnicas deverão estar isentos de envolvimento direto com atividades ligadas a produção ou a comercialização de insumos, produtos animais, alvos dos programas e controles oficiais do Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente termo de credenciamento terá **VIGÊNCIA DE 12 MESES**, a contar da data constante na última assinatura, com possibilidade de renovação, conforme haja necessidade, até o máximo de 120 meses, sendo este o Termo de Credenciamento, desde que o Chamamento esteja com prazo de validade vigente.

O presente termo de credenciamento foi celebrado em 03 (três) vias iguais em teor e forma, ficando uma via com o Laboratório, uma via com o Serviço de Inspeção Municipal e uma via com o Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF : _____

Representante legal

Fiscal da Prestação de Serviços

Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal